

**RESOLUÇÃO Nº163/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

RESOLUÇÃO Nº 163/2001

- Acrescenta incisos ao artigo 23-

A Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco, expressão legítima da Democracia representativa aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acrescenta incisos ao Art. 23 do Regimento Interno.

XII - Executar todas as funções de Diretor Geral da Câmara;

XIII - Inscrever os cidadãos que desejarem fazer uso da palavra durante a primeira discussão dos projetos de lei, conforme art. 65 e seu parágrafo primeiro da L.O.M., sendo de 20 minutos o tempo a ser distribuído, no máximo, a três oradores;

XIV - A inscrição dos interessados será feita no decorrer da semana imediatamente anterior a reunião, na secretaria da Câmara no seu horário de funcionamento;

XV - No ato da inscrição o interessado deverá mencionar, obrigatoriamente, o assunto a ser debatido;

XVI - Caberá ao Presidente proceder a cada vereador, a relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida;

XVII - O orador deverá usar a tribuna somente para abordar assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatório a interferência da mesa no caso de desvio do assunto;

XVIII - O orador decentemente trajado e sem nenhum indício de anormalidade, deverá usar linguagem compatível com a Câmara e sob direção da Presidência da mesa;

XIX - O orador responderá em todas as instancias, pelos conceitos que emitir na Tribuna da Câmara;

**RESOLUÇÃO Nº163/2001, PUBLICADA NO
INFORMATIVO MUNICIPAL Nº 100, NO PERÍODO DE
11 A 30 ABRIL DE 2001.**

XX - O orador não poderá ofender a instituição, Câmara Municipal e nenhum de seus membros, e perderá o direito de voltar à Tribuna, no caso de descumprimento desse dispositivo.

XXI - O Presidente da Câmara poderá indeferir o uso da Tribuna, quando a matéria não disser respeito, direta ou indiretamente ao município.

XXII - Ficará sem efeito a inscrição no caso de ausência da pessoa chamada, que não poderá ocupar a Tribuna, a não ser mediante nova inscrição de acordo com o disposto no inciso XIV deste artigo.

XXIII - Havendo mais de um orador inscrito será obedecida rigorosamente a ordem de inscrição para o uso da tribuna.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 23 de março de 2001.

Vereadores: Jackson Carneiro Barreto
Presidente

Luiz Fábio Antonucci
Vice-Presidente

Robson Nei Renier Capobiango
1º Secretário

Antônio Tadeu Monteiro
2º Secretário